

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

### 1ª PARTE: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.206.759/0001-41, através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 457 de 13 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

### 2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

#### 2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

2.3. A Prefeitura Municipal de Serrita - PE utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.

2.4. O edital poderá ser acessado e baixado nos seguintes sítios:

<https://www.prefeitura@serrita.pe.gov.br> e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ou pelo e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com)

#### 3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08 de setembro de 2021 as 08h30min.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17 de setembro de 2021, as 08h30min.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **17 de setembro de 2021, as 09h00min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 4 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Serrita/PE está localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63- Centro, Serrita/PE, CEP: 56.140-000, telefone: (87)3882-1156 e e-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

#### 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos, oriundos do tesouro municipal, consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Serrita - PE. Para o exercício financeiro de 2021 sob a rubrica:

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada

**Funcional:** 10.302.1001.4005.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital de Serrita

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada

**Funcional:** 10.301.1001.2884.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada

**Funcional:** 10.302.1001.2891.0000 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada

**Funcional:** 10.122.1001.2880.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada

**Funcional:** 10.303.1001.2896.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

#### 6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bll.org.br) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2. **Poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto citado**, desde que não tenha nenhum impedimento legal, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica, LTDA, ME, EPP e MEI, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto Licitado.

6.5. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema bll.org.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.6.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.6.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.6.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos por procuração;

6.6.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.6.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.6.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.6.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.6.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.6.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.6.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

6.6.11. Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

## 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seu(s) respectivo(s) preço(s), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o Licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do Item/Serviço e especificação do objeto licitado, de acordo com o disposto no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do Item/Serviço cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) marca do produto

e) número de registro na ANVISA.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bll.org.br**.

- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e as documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Abertas as propostas, o (a) pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de Lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## 9 - DA ETAPA DE LANCES

9.1. O (A) pregoeiro (a) dará início a etapa competitiva no horário previsto no subitem **3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor **DO LOTE**.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ao inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao (a) pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o (a) pregoeiro (a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência do lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.5.8. A ordem de apresentação das propostas pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.5.9. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com)) a proposta de preços realinhada, e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao **ÚLTIMO LANCE** ofertado após a negociação referida no item **10.1** deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bll.org.br](http://bll.org.br)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



## 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via Única Original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos, nos do Anexo II — Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

### 12.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

#### 12.1.1- REQUISITOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO):

##### a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.3 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.6 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual- no caso de MEI.

a.7 - Documento(s) oficial(ais) com foto do(s) Sócio(s)/Administrador(res).

##### b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

b.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b.2- Certidão Negativa Municipal;

b.3- Certidão Negativa Estadual;

b.4- Certidão Negativa Receita Federal;

b.5- Certificado de Regularidade para com o FGTS;

b.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

b.7- Comprovante de inscrição municipal ou estadual, se houver.

##### c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente,

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**c.2.2.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

c.3 – no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas essas deverão provar que se enquadram na Lei complementar 123/06 e Lei complementar 147/14.

**d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

d.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

d.2- Licença de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vigente (situação ATIVA) de acordo com as classes dos produtos ofertados.

**e) Declaração de não Empregar Menor:**

Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

**f) Declaração de cumprimento dos requisitos deste Edital**

Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, c/c o § 4º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019

**g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes**

g) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**13 - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização



do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2010.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem para o município.

14.1.1. A disputa será realizada por **LOTE** relativo ao serviço global, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o Licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

#### **15 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores do (s) ITEM(NS)/SERVIÇOS ao(s) constante(s) no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informando o número deste pregão no sistema do [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com) e o Órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio da plataforma [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com).

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), ou pelo e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constantes no subitem 2.2. deste edital.

## **18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso da interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta Licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serrita/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3. A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrita/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 19.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:

I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8. A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam as demais Licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital. As quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro Licitante pelo (a) pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no **Anexo IV — Minuta do Contrato**, parte deste edital.

## 21 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

21.1. O fornecimento deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

21.2. O local designado para entrega será diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta cidade de Serrita/PE, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

21.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

21.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

21.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

21.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

21.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares

entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22.2. E facultada ao (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento as solicitações ensejarão DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso este documento tenha sido emitido pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. Todas e quaisquer comunicações com o (a) pregoeiro (a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação/Pregão, via e-mail institucional **cpl.serrita2021@gmail.com**, ou no próprio chat da plataforma do **bll.org.br** "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

22.11. Fica terminantemente proibido ao (a) pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto a responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, bem como pelas pessoas físicas, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa/pessoa física, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **23 - DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III- Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

Serrita - PE, 02 de setembro 2021.

---

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**  
PREGOEIRO  
PORTARIA 457/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

#### 2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – VALORES EM R\$

##### LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AMBÚ COMPLETO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	10	R\$ 1.568,44	R\$ 15.684,40
2	AMBÚ COMPLETO COM RESERVATÓRIO NEONATALÓGICO	UND	1	R\$ 950,53	R\$ 950,53
3	AMBÚ COMPLETO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	UND	5	R\$ 774,20	R\$ 3.871,00
4	APARELHO GLICOSÍMETRO	UND	50	R\$ 122,65	R\$ 6.132,50
5	BALANÇA DIGITAL (ATÉ 180 KG)	UND	80	R\$ 3.099,82	R\$ 247.985,60
6	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	UND	5	R\$ 822,21	R\$ 4.111,05
7	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO	UND	2	R\$ 379,00	R\$ 758,00
8	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UND	2	R\$ 380,10	R\$ 760,20
9	ELETRODOS PARA MONITORIZAÇÃO	UND	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
10	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	100	R\$ 33,91	R\$ 3.391,00
11	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UND	30	R\$ 33,22	R\$ 996,60
12	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	30	R\$ 776,70	R\$ 23.301,00
13	KIT OFTALMOSCOPIO	UND	1	R\$ 2.109,67	R\$ 2.109,67
14	KIT OTOSCÓPIO	UND	15	R\$ 820,50	R\$ 12.307,50
15	OXÍMETRO DE PULSO	UND	50	R\$ 299,73	R\$ 14.986,50
16	RÉGUA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA	UND	10	R\$ 108,74	R\$ 1.087,40
17	TENSÍMETRO COM VELCRO	UND	240	R\$ 293,90	R\$ 70.536,00
18	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR	UND	100	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
19	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	60	R\$ 341,60	R\$ 20.496,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>R\$ 432.594,45</b>

##### LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADRENALINA 01 MG 1 ML (EPINEFRINA)	AMP.	360	R\$ 4,62	R\$ 1.663,20
2	CEFEPIMA 01 GR	AMP.	800	R\$ 59,39	R\$ 47.512,00
3	CEFEPIMA 02 GR	AMP.	1000	R\$ 70,04	R\$ 70.040,00
4	CEFTRIAXONA 01 GR IM	AMP.	500	R\$ 19,68	R\$ 9.840,00
5	CEFTRIAXONA 01 GR IV	AMP.	1200	R\$ 19,64	R\$ 23.568,00
6	CETOPROFENO 01 GR	AMP.	1200	R\$ 11,94	R\$ 14.328,00
7	CIMETIDINA 150 MG / ML	AMP.	6000	R\$ 2,87	R\$ 17.220,00
8	CIPROFLOXACINO 200 MG 100 ML	BOLSA	1200	R\$ 61,36	R\$ 73.632,00
9	CIPROFLOXACINO 400 MG 200 ML	BOLSA	1000	R\$ 97,57	R\$ 97.570,00
10	CLINDAMICINA 600 MG 4 ML	AMP.	600	R\$ 10,68	R\$ 6.408,00
11	CLORANFENICOL 01 GR	AMP.	120	R\$ 12,12	R\$ 1.454,40
12	DESLANOSÍDEO 0,2 M G/ ML	AMP.	60	R\$ 4,09	R\$ 245,40
13	DOPAMINA 50 MG / ML	AMP.	60	R\$ 7,82	R\$ 469,20
14	ETILEFRINA 10 MG 1ML	AMP.	120	R\$ 3,49	R\$ 418,80
15	FITOMENADIONA 10 MG 1ML	AMP.	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
16	GENTAMICINA 20 MG 1 ML	AMP.	240	R\$ 1,98	R\$ 475,20
17	GENTAMICINA 40 MG 1 ML	AMP.	240	R\$ 2,09	R\$ 501,60
18	GENTAMICINA 60 MG 1 ML	AMP.	240	R\$ 2,18	R\$ 523,20





19	GENTAMICINA 80 MG 1 ML	AMP.	360	R\$ 2,18	R\$ 784,80
20	GLICOSE 50 % 10 ML	AMP.	3000	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
21	HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML	AMP.	600	R\$ 59,25	R\$ 35.550,00
22	HEPARINA 5.000 UI 5 ML	AMP.	1.200	R\$ 93,87	R\$ 112.644,00
23	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML	AMP.	120	R\$ 21,33	R\$ 2.559,60
24	HIDROCORTISONA 100 MG	AMP.	360	R\$ 7,55	R\$ 2.718,00
25	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP.	360	R\$ 13,85	R\$ 4.986,00
26	KCL 10 % 10 ML	AMP.	120	R\$ 1,38	R\$ 165,60
27	LEVOFLOXACINO 05 MG/ML 100 ML	BOLSA	360	R\$ 58,52	R\$ 21.067,20
28	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 MG/ML + 0,005 MG / ML 20 ML	AMP.	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
29	LIDOCAÍNA 2 % SEM VASO 20 ML	AMP.	800	R\$ 14,38	R\$ 11.504,00
30	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG 1 ML	AMP.	120	R\$ 4,01	R\$ 481,20
31	MANITOL 20 % 250 ML	AMP.	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
32	MEROPENÉM 01 GR	AMP.	1000	R\$ 98,97	R\$ 98.970,00
33	MEROPENÉM 500 MG	AMP.	1.000	R\$ 74,83	R\$ 74.830,00
34	METRONIDAZOL 500 MG / 100 ML	BOLSA	360	R\$ 7,83	R\$ 2.818,80
35	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML	AMP.	100	R\$ 25,08	R\$ 2.508,00
36	OCITOCINA 5000 UI 1 ML	AMP.	120	R\$ 3,69	R\$ 442,80
37	OMEPRAZOL 40MG 10 ML	AMP.	1500	R\$ 80,67	R\$ 121.005,00
38	PANTOPRAZOL 40MG	AMP.	800	R\$ 73,64	R\$ 58.912,00
39	PEN. CRISTALINA 5.000.000 UI	AMP.	360	R\$ 22,71	R\$ 8.175,60
40	PEN. PROCAÍNA 400.000 UI	AMP.	360	R\$ 11,42	R\$ 4.111,20
41	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G + 0,5	AMP.	1200	R\$ 92,52	R\$ 111.024,00
42	PIRACETAM 200 MG/ML	AMP.	360	R\$ 6,63	R\$ 2.386,80
43	RANITIDINA 50MG 2 ML	AMP.	960	R\$ 5,43	R\$ 5.212,80
44	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % 10 ML	AMP.	500	R\$ 16,78	R\$ 8.390,00
45	TENOXCAM 20 MG	AMP.	800	R\$ 19,40	R\$ 15.520,00
46	TENOXCAM 40 MG	AMP.	1.000	R\$ 29,12	R\$ 29.120,00
47	TOCILIZUMABE 200MG 10ML	AMP.	80	R\$ 1.771,99	R\$ 141.759,20
48	TOCILIZUMABE 20MG/ML 4ML	AMP.	120	R\$ 798,78	R\$ 95.853,60
49	VANCOMICINA 500 MG	AMP.	900	R\$ 14,76	R\$ 13.284,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>\$ 1.360.042,20</b>

**LOTE 03  
EXCLUSIVA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	DOLANTINA 50 MG/ML 1ML	AMP.	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
2	ETOMIDATO 2MG	F/A	500	R\$ 65,10	R\$ 32.550,00
3	FENTANILA 0,5MG 10ML	AMP	2.000	R\$ 12,07	R\$ 24.140,00
4	FENTANILA 0,5MG 2ML	AMP	1.500	R\$ 11,75	R\$ 17.625,00
5	FLUMAZENIL 0,1MG	AMP	90	R\$ 19,84	R\$ 1.785,60
6	FLUMAZENIL 0,5MG	AMP	150	R\$ 37,08	R\$ 5.562,00
7	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML	AMP	2000	R\$ 20,97	R\$ 41.940,00
8	MIDAZOLAM 15 MG INJ 03 ML	AMP.	2000	R\$ 20,97	R\$ 41.940,00
9	MORFINA 10 MG 1ML	AMP.	3600	R\$ 17,45	R\$ 62.820,00
10	MORFINA 30 MG	CPR	300	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
11	TRAMADOL 50 MG	CPR	2.500	R\$ 1,12	R\$ 2.800,00
12	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	AMP.	600	R\$ 3,44	R\$ 2.064,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>R\$ 234.934,60</b>

**LOTE 04  
EXCLUSIVA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA XAROPE 100MG/5ML (PED.)	FR	600	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
2	ACETILCISTEÍNA XAROPE 200MG/5ML (ADULTO)	FR	600	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
3	AMBROXOL ADULTO	FR	480	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
4	AMBROXOL INFANTIL	FR	600	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
5	ATROPINA 0,25 MG 1 ML	AMP	360	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00



6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FR	360	R\$ 0,51	R\$ 510,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 11.160,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 2.038.731,25** (dois milhões, trinta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

2.1 - Os **LOTES 04 E 05 SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se enquadram nas exigências de direito de preferência de que trata o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2016 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014);

2.2 - Para cada item especificado deverá haver a participação, no mínimo, 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracteriza o descumprimento do disposto no art. 49, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2016, tornando o item de ampla disputa.

### 3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 A modalidade é Pregão Eletrônico, e o critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### 5 - LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1 O processo licitatório deverá ser aberto na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro – CEP: 56.140-000 - Serrita.

### 6 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

6.1 Considerando a necessidade de atender as **Unidades Básicas de Saúde e H.G.I.C (Hospital Geral Imaculada Conceição)** e **Farmácia Básica** do município de Serrita-PE.

6.2 Para melhor operacionalização das demandas das **Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e H.G.I.C**, priorizando os atendimentos a população, se faz necessário a aquisição do referido material para atender a necessidade de todos.

### 7 - JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A realização deste certame objetiva a aquisição de material penso com a finalidade de atender as **Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e H.G.I.C ( Hospital Geral Imaculada Conceição)** do município Serrita-PE.

7.2 Pela natureza do objeto e a urgência que lhe é peculiar, optou-se pela utilização do **PREGÃO**

**ELETRÔNICO**, considerando o menor lapso temporal contado da abertura até a adjudicação, apesar da normativa específica que estabelece a utilização preferencial de pregão na forma eletrônica no âmbito da administração pública federal.

**7.3 O PREGÃO ELETRÔNICO** faz-se necessário, proporcionando as Unidades Básicas Saúde, Farmácia Básica e H.G.I.C, maior facilidade para a aquisição dos materiais e gerenciamento do contrato de acordo com as necessidades do instituto. Outro ponto importante é que efetuarão uma aquisição dos materiais menos onerosa e mais eficiente, pois como é conhecido pelo poder público. Nesse contexto, entende-se a justificada realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

## **8 - DO QUANTITATIVO:**

**8.1 As Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e H.G.I.C (Hospital Geral Imaculada Conceição)**, não estarão obrigados a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade;

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.

## **10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1 Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

## **11 DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**11.1** Os contratos decorrentes dessa licitação deverão ser assinados no prazo de **05 (cinco) dias**.

**11.2** É vedada reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que verificado o disposto no art. 65 Alínea "d" da Lei nº 8.666 de 1993.

## **12 CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**12.1** As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços obrigatoriamente as marca para os produtos cotados;

**13 O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão pública do Pregão, caso necessite de uma**

**análise detalhadas das propostas por equipe designada pelo Fundo Municipal de Saúde de Serrita-PE.**

**13.1** Os materiais estarão sujeitos à aceitação pelo Fundo Municipal de saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

**13.2** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

**13.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido;

**13.4** **As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com as proposta de preços a seguinte documentação:**

**13.5** Apresentar o número de Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde para cada item ofertado.

**14 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A Contratada deverá entregar os produtos no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

O prazo de entrega dos materiais será de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

**14.1** Embalagem – O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

**14.2** Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

**14.3** Responsável Técnico – As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia;

**14.4** O Prazo de validade dos materiais deverá ser entregue com prazo equivalente a, no **mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

**14.5** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

**14.6** **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não estará obrigada a adquirir todo o quantitativo, adquirir conforme a sua necessidade.



## **15 FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões negativas de débito, devidamente atestada por servidor responsável.

**15.2** Ocorrendo à devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

**15.3** O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de transferência bancária

## **16 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**16.1** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações desse TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, número de série, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado.

**17.2** Não transferir a outro, as responsabilidades assumidas sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**17.3** A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

**17.4** Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e no contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**17.5** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material adjudicado, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino.

## **18 DAS PENALIDADES:**

**18.1** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no termo de referencia, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas em Lei.

**18.2** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou

cobrados judicialmente.

**18.3** O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**18.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.5** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

**18.6** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

**18.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.9** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

**18.10** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

**18.11** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

**18.12** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

**18.13** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Fundo Municipal de Saúde, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;

**18.14** Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal n.º 10.520, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes

sanções:

- I. - advertência;
- II.- multa;
- III.- suspensão; e
- IV.- declaração de inidoneidade.

**18.15** A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

**18.16** 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

**18.17** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

**18.18** 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

**18.19** 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor do Fundo Municipal de Saúde ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

**19.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19.3** Promover o recebimento do objeto licitado nos prazos fixados para tal.

**19.4** Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado.

**19.5** Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, cuidando para que pessoas não autorizadas ou não qualificadas manuseiem.

**19.6** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na imprensa oficial do município.

**19.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **20 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**20.1** É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência do Termo de Referência.

**20.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no

mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**20.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Fundo Municipal de Saúde solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

## **21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento pelo Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2021 com a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada

**Funcional:** 10.302.1001.4005.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital de Serrita

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada

**Funcional:** 10.301.1001.2884.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada

**Funcional:** 10.302.1001.2891.0000 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada

**Funcional:** 10.122.1001.2880.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada

**Funcional:** 10.303.1001.2896.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

## **22 DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**22.1** São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor do contrato:

**22.2** Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

**22.3** Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

**22.4** Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;



- 22.5** Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- 22.6** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- 22.7** Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e / ou Gestor de Convênios eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento das cláusulas contratuais e anotar, em formulários próprios, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
- 22.8** Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne á qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- 22.9** Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigências de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
- 22.10** Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

### **23 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**23.1** O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência deste Instituto. Colocamos o presente Termo de Referência à disposição para análise dos interessados.

Serrita - PE, 30 de agosto de 2021.

**MARTA MARIA NUNES ANGELIM**  
SECRETARIA DE SAÚDE

Li e aprovo o presente Termo de Referência.

**SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**  
PREFEITO

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	Nº REG. ANVISA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
6							
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							

Valor Total da Proposta: R\$ .....( ..... )

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura:

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A empresa/proponente ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de Serrita/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

## ANEXO IV

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE....., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Aos \*\* (\*\*\*\*\* dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, de um lado como CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.206.759/0001-41, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARTA MARIA** ....., brasileira, casada, portador do CPF Nº ..... e do RG ....., residente e domiciliado à Rua ....., no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a/o....., estabelecida/o No/a....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº ..... neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº. ...., CPF....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021** procedida na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, devidamente homologado pela Sra. **MARTA MARIA**....., Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Serrita - PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação de serviços, objeto deste contrato, será executado a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**, constante do **PROCESSO Nº 061/2021**, que independente de transcrição integra o presente instrumento. O fornecimento deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

3.2. O local designado para entrega será diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta cidade de Serrita/PE, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela

Contratada.

3.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

3.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

3.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, ficando as condições impostas no Edital de Licitação e Termo de Referência válidas para este contrato como se transcrito fossem.

3.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à Contratada, pelo objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ ..... (.....), Conforme discriminação no quadro a ser anexado.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos, apurando-se as condições da proposta vencedora, sendo pago, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, e, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal subscritos na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada

**Funcional:** 10.302.1001.4005.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital de Serrita

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada

**Funcional:** 10.301.1001.2884.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada

**Funcional:** 10.302.1001.2891.0000 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada

**Funcional:** 10.122.1001.2880.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada

**Funcional:** 10.303.1001.2896.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designado o servidor **MARTA MARIA** ....., SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO CONTRATO, como Gestor e Fiscalizador, respectivamente, do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do contrato, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do contratado vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias, **sendo de sua competência:**

a) O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Serrita em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações desse TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e

descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, número de série, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado.

- b) Não transferir a outro, as responsabilidades assumidas sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- c) A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.
- d) Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e no contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material adjudicado, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 9.1. São obrigações da CONTRATANTE.

- a) Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- b) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serrita/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrita/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 9.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:

I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



10.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 9.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8 A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.9. As sanções previstas no item 9.8 supra não se aplicam as demais Licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando O contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados neste Contrato;
- d) o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.
- g) razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- i) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAS DE RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) judicial, nos termos da legislação.
- c) unilateral por parte da CONTRATANTE desde que devidamente fundamentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Contrato Administrativo regula-se pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e subsidiariamente, pela teoria geral dos contratos e código de defesa do consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, do Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Site do Município e/ou no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Serrita PE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Serrita/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
**MARTA MARIA .....**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....